



NIF: 350212929

Município de Porto Novo

REGULAMENTO QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO ESPAÇO JOVEM DO CENTRO DA JUVENTUDE DO PORTO NOVO

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de utilização e locação do Espaço Jovem do Centro da Juventude do Porto.

Artigo 2º

Descrição

O Espaço Jovem do Centro da Juventude do Porto é um espaço concebido no âmbito de uma parceria, Câmara Municipal, Associação Synergia Porto Novo e Paroquia de São João Batista. O espaço conta com dois dormitórios, um masculino e um outro feminino, ainda um espaço sede da Associação Synergia e um espaço multiuso, com um palco.

Artigo 3º

Atividades permitidas

1. Espaço Jovem do Centro da Juventude do Porto é um espaço que pode ser disponibilizado para a realização de conferências, seminários, reuniões, workshops, acções de formação, cerimónias, fóruns, jogos, palestras, e outros eventos de carácter público ou particular.
2. Sendo que no espaço referido no número antecedente se tratar também de uma Pousada da Juventude e por consequência há hóspedes, não é cedido para a realização de atividades não adequadas às estruturas disponíveis e que possam colocar em risco tanto o repouso dos hóspedes, bem como as atividades da Associação Synergia e ainda a conservação das instalações e dos equipamentos, nomeadamente festas, batizados, casamentos, convívios.

Artigo 4º

Cedências das instalações

1. As entidades que podem utilizar o espaço a que se refere este regulamento são:
 - a) Associações Juvenis;





NIF: 350212929

Município de Porto Novo

- b) Associações Comunitárias;
- c) Órgão e Serviços Públicos;
- e) Empresas Privadas;
- f) Organismos Internacionais;
- g) Representações Diplomáticas;
- h) Organizações Não Governamentais;
- i) Instituições Religiosas;
- j) Partidos Políticos;
- k) Associações Profissionais, Sindicais, Sociais, Cívicas e Desportivas.

2. A utilização do espaço é sempre a título gratuito, ficando a Entidade que utiliza o espaço o pagamento dos custos com a eletricidade e água, com exceção das cerimónias ou eventos realizados pelos Órgãos Autárquicos do Porto Novo e Associações e Organismos com os quais a Câmara tem protocolos de colaboração;

3. Os preços de utilização da energia e água do Espaço Jovem do Centro da Juventude do Porto são os constantes na tabela anexo a este Regulamento, do qual faz parte integrante.

4. Os valores dos custos de eletricidade e água podem ser objeto de atualização por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º

Agendamento de atividades

1. A cedência das instalações, somente podem processar-se mediante pedido prévio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador que tutela o Pelouro da Juventude, com uma antecedência mínima de 72 horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

2. O pedido de cedência deve mencionar a data, o horário e a natureza do evento.

3. Todo o agendamento está sujeito a confirmação e, o horário reservado deve ser respeitado, com prejuízo de nova reserva.

4. O Presidente ou Vereador da Câmara Municipal, pode recusar o agendamento de atividades promovidas por entidades que se encontrem na situação de incumprimento quanto à utilização do espaço objeto do presente Regulamento.





Artigo 6º

Prioridade

1. A utilização esta sempre sujeita à reserva ou à disponibilidade do espaço no período pretendido.
2. Em caso de agendamento concorrente das atividades, têm prioridade as de carácter oficial e, entre estas, a que se revelar de maior abrangência e impacto.
3. As atividades realizadas pela Câmara Municipal ou pela Associação Synergia PN têm prioridade na utilização em questão.

Artigo 7º

Responsabilidade do locatário

1. As entidades a quem são cedidos os espaços são obrigadas à sua prudente utilização e são integralmente responsáveis pelas perdas e danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas.
2. As reparações que tenham que ser feitas em caso de dano são faturadas à entidade requisitante.
3. É proibido o empréstimo ou sublocação do espaço a terceiro.
4. A contratação de serviços de sonorização é da responsabilidade da entidade que solicita a utilização do Espaço Jovem.
5. A entidade requisitante não pode alterar a disposição do mobiliário ou equipamentos sem autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador.
6. Em caso de movimentação, cabe à entidade promotora do evento a arrumação do espaço no fim da sua utilização.

Artigo 8º

INTERDIÇÕES

Nas instalações do Espaço Jovem não é permitido:

1. Transportar bebidas ou alimentos para o interior do mesmo, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em causa a segurança de pessoas e bens;
2. Comer, beber, fumar no interior do Espaço Jovem;





NIF: 350212929

Município de Porto Novo

3. A entrada de animais;
4. Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, do Presidente da Câmara ou do Vereador;
5. Qualquer comportamento que afete o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade ou segurança de pessoas e bens.

Artigo 9º

SUPERVISÃO

1. Os funcionários da Câmara Municipal, afetos ao Centro da Juventude do Porto Novo, responsáveis pelo Espaço Jovem, deverão presenciar a instalação dos equipamentos necessários aos eventos, supervisionar orientar e fiscalizar a correta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio aos mesmos, desde que não perturbem o normal funcionamento das atividades em curso, nomeadamente a da Associação Synergia, que desenvolve aí sua atividade diariamente.
2. Os serviços e pessoal responsáveis pela manutenção do Espaço Jovem, deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no número anterior.
3. A verificação de qualquer conduta que, singular ou colectivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, ou diferentes das solicitadas e concedidas, dará à Câmara Municipal o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Espaço Jovem (e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso).

Artigo 10º

CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos móveis e fixos existentes no Espaço Jovem não poderão ser deslocados nem cedidos a entidades estranhas à Câmara Municipal do Porto Novo, para utilização fora deste espaço.

Artigo 11º

Casos omissos





Os casos não previstos neste Regulamento são analisados e decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

TABELA DE PREÇOS

(a que se refere o nº 3 do artigo 3º)

ESPAÇO	PREÇOS	
ESPAÇO JOVEM	DIA	NOITE
	00\$00	1.000\$00
DORMITORIOS	UMA NOITE	DOIS NOITE
	1.000\$00	2.000\$00

Câmara Municipal do Porto Novo, 20 de maio de 2019

O Presidente da Câmara,

- Aníbal Azevedo Fonseca -

